

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO Nº 94/2021

No dia 29 de dezembro de 2021, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcio Cristiano Prado de Freitas, brasileiro, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 14/2021, lavra a presente Ata observadas as especificações, o preço, o quantitativo e o fornecedor, que ao final subscreve, classificado na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária: Focus Equipamentos Eireli

CNPJ: 42.579.294/0001-06

Represente: Maria Cristina Michelluzzi Anderle

CPF: 006.957.449-92

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O fornecimento observará, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 O preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 14/2021, pela empresa contratada.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 29/12/2021 e final em 28/12/2022.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS

4.1 O preço ajustado é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a proposta adjudicada no Pregão nº 14/2021.

Item	Descrição	Marca	Quant. Est.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	Condicionador de ar slip 30.000 BTU's, inverter, digital, quente/frio – 220v	TCL TAC 32CHSA INV	8	R\$ 5.254,45	R\$ 42.035,60

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho, sem nenhum custo adicional, mediante prévio

MARA
CRISTINA
MICHELLUZZI
Z
ANDERLE:00
695744992

Assinado de
forma digital por
MARA CRISTINA
MICHELLUZZI
ANDERLE:0069574
4992
Dados: 2021.12.22
19:35:50 -03'00'



b) Multa de 40% (quarenta por cento), por inexecução total do contrato.

c) Multa de 1% do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos itens solicitados, limitada a 30 dias, após a Câmara Municipal de Canoas poderá rescindir o contrato com a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto,

7.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

7.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como sujeito as multas previstas anteriormente aplicadas sobre o valor total do Contrato.

7.4 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.1.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito se:

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em razão de o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 A rescisão ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.5 Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

9.1.6 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA 10ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1 A aquisição do objeto do presente contrato será autorizada pela autoridade competente.

11.2 A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

MARA
CRISTINA
MICHELLUZZI

ANDERLE:00
95744992

assinado de forma
digital por MARA
CRISTINA
MICHELLUZZI
ANDERLE:0069574
992
Data: 2021.12.22
9:36:10 -03'00'